



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 87/2011

Súmula:- Altera disposições da Lei nº 106/2003, de 11 de setembro de 2003, que criou o Conselho Municipal Gestor e o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 106/2003, de 11 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:-

“Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a criar o **Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC** – e o seu respectivo **Conselho Municipal Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor – CMGFDC** – previstos no inciso I do artigo 56 e no parágrafo único do artigo 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, e no Decreto Federal nº 2.181, de 21 de março de 1997, **vinculados a Secretaria de Governo do Município”**.

Art. 2º - Os parágrafo 1º e 2º do Artigo 2º da Lei nº 106/2003, de 11 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:-

“Art. 1º - ...

§. 1º - O FMDC, a que se refere o Artigo 1º terá a escrituração *realizada pelo Município*.

§. 2º - A prestação de contas da aplicação dos recursos do FMDC, *será apresentada ao Município, nos prazos e na forma da legislação pertinente”*.

Art. 3º - O Artigo 9º da Lei nº 106/2003, de 11 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:-

“Art. 9º - Os recursos financeiros provenientes de multas e outras cominações legais, que não forem recolhidos no exercício financeiro em que foram lançadas, serão inscritas e dívida ativa do Município, e quando quitadas serão transferidas para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC”.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de abril de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei nº 87/2011, através do qual estamos solicitando necessária autorização de Vossas Excelências, para procedermos as alterações na Lei nº 106/2003, de 11 de setembro de 2003, que instituiu o Conselho Municipal Gestor e Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.

Essas alterações são necessárias pois, da forma como foi instituído o Fundo, teríamos a obrigação de criar uma estrutura própria, com contador, recursos humanos e outros departamentos com vistas ao seu efetivo funcionamento.

O fundo Municipal de Defesa do Consumidor irá funcionar nos mesmos moldes do Fundo Municipal do Meio Ambiente, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM, que possuem os Conselhos de Gestores dos Recursos Financeiros por eles arrecadados ou transferidos por órgãos do Governo Federal, Estadual ou Municipal.

Assim, acreditamos que o funcionamento desse Fundo terá todo o respaldo administrativo, para o seu pleno funcionamento, e seus recursos financeiros passam a ser administrados, pelo Conselho Municipal Gestor do Fundo.

Solicitamos o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras, na aprovação do Projeto de Lei ora submetido a apreciação dessa Casa de Leis.

Município de Apucarana, em 18 de abril de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal